MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0094.2026.DEMLPA.PE.0039.MPPE

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, através do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 1.839/2026, de 05/06/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 08/06/2026, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012026000090, datada de 13/10/2026, oriunda do(a) DEMPAM , e tendo em vista a necessidade de aquisição, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização da Exma. Secretária Geral do MPPE, em 10/04/2026, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0094.2026.DEMLPA.PE.0039.MPPE**, do tipo Menor Preço, **LOTE ÚNICO**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 13/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: **PE-INTEGRADO (**www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: **23 de novembro de 2026, às 9h00min.**	
Abertura das propostas: **23 de novembro de 2026, às 9h10min.**	
Início da sessão de disputa de preços: **23 de novembro de 2026, às 9h30min.**	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o **horário oficial de Brasília/DF**, sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.**	
E-mail**: licitacoes@mppe.mp.br**	Fones: **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	

DOWNLOAD DO EDITAL:
1 - www.peintegrado.pe.gov.br; 2- https://portal.mppe.mp.br/licitacoes.
OBSERVAÇÃO:
Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência e Anexos;
II. Planilha de Preço Máximo;
III. Dados Cadastrais;
IV. Declarações;
V. Modelo de Proposta de Preços;
VI. Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
VII. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS DE AÇO E AÇO/VIDRO**, incluindo os serviços de transporte, carga, descarga, montagem e instalação, conforme o Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VI deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE
Subação: 0000 - Outras Medidas
Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não vinculados
Ação: 1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do MPPE
Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

2.2. O valor global máximo para o Registro de Preços é de **R$ 413.342,88 (quatrocentos e treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.3.10. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 13.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.3.11. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3.12. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;

3.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. A pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, a Pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, a Pregoeira buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo V), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação da Pregoeira, preferencialmente em um único arquivo.

11.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 2 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

11.6. O prazo de que trata o item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11.12. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

11.13. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.4, e realizarem a negociação de que trata o item 10.2, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

11.14. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE com base no Termo de Referência - ANEXO I e Planilha de Orçamento Máximo deste edital a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 11.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

12.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

12.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

12.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

12.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

12.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

12.2.2. Apresentação prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/ equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica;

12.2.3. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

12.2.4. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

12.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.3.1. A Pregoeira solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

12.3.2. O parecer referido no item 12.3.1 poderá ser dispensado a critério da Pregoeira, guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

12.3.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.3.4. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

12.3.5. A Pregoeira fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

12.3.6. A Pregoeira poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

12.3.7. As comunicações entre a Pregoeira e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;

e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Requerimento de empresário, devidamente registrado, no caso de empresa individual sem sócios; Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial; Cópia do documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da entidade.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

13.3.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.

13.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando em substituição, o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Apresentar o(s) **documento(s) elencado(s) no item 13 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe **(processos judiciais eletrônicos)** da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.5.2.1. A Certidão descrita no subitem 13.5.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos.**

13.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.5.4. Comprovação do **Patrimônio Líquido ou Capital Social** correspondente **a 10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(S) vencidos pela licitante**;

13.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.5.9 Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

13.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.1. As **Declarações** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

13.6.2. Os **Dados Cadastrais** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.7. DAS DEMAIS INSTRUÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.1.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que

as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DA DILIGÊNCIA

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados à Pregoeira para endereço constante do preâmbulo deste Edital.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.3. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. As razões de recursos à Pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.8. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

16.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 19 deste Edital.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VII.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.4. Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

20.1. O gerenciamento decorrente deste instrumento caberá ao Gestor do Contrato: Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula no 188.792-0, Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM), e-mail institucional oficial: ecfo@mppe.mp.br; a fiscalização administrativa/técnica, caberá à servidora Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho, Matrícula no 189.363-7, lotada na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais (DIMRCBP), nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

20.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor e Fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	**CORRESPONDÊNCIA**

1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Impedimento de Licitar
7	Declaração de Idoneidade

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento da infração prevista no item 21.1.2: até 6 meses;

21.5.3. No cometimento da infração prevista no item 21.1.3: de 12 meses a 18 meses.

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6 deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21.12. As multas estabelecidas no subitem 21.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

21.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

21.14. Os valores das multas previstas no subitem 21.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

21.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

22.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

22.9. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

22.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação.

22.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça.

22.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.16. Os licitantes poderão contatar o servidor Eduardo César Ferreira de Oliveira no telefone (81) 99230-7692, no horário das 07h às 13h para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação ou enviar email para: ecfo@mppe.mp.br.

22.17. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (licitacoes@mppe.mp.br), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

22.18. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do(a) fornecimento, sendo aceitável os equivalentes técnicos.

22.19. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira do MPPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO ANEXADO AO FINAL)

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO

Lote único									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	5215358	(5215358) - ARMARIO - TIPO ESCRITORIO,EM ACO GALVANIZADO,SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 90,00X42,50X189,00CM (LXPXA),DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,COM 2 PORTAS,COM 4 PRATELEIRAS,SEM GAVETAS,COM SAPATAS NIVELADORAS,PINTURA EM EPOXI PO ELETROSTATICA	44905242	52,00	UN	R$ 938,3300			R$ 48.793,1600
2	5215374	(5215374) - ARMARIO - TIPO ROUPEIRO,EM ACO GALVANIZADO,SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 36,50X43,00X186,00CM (LXPXA),DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,COM 2 PORTAS,COM 1 PRATELEIRA POR COMPARTIMENTO,SEM GAVETAS,COM SAPATAS NIVELADORAS,PINTURA EM EPOXI PO ELETROSTATICA	44905242	100,00	UN	R$ 1.320,1800			R$ 132.018,0000
3	5215404	(5215404) - ARMARIO - TIPO ESTANTE,EM ACO GALVANIZADO,SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 94,50X36,00X189,00CM (LXPXA),DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,SEM PORTAS,COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS,SEM GAVETAS,COM SAPATAS NIVELADORAS,PINTURA EM EPOXI PO ELETROSTATICA	44905242	152,00	UN	R$ 951,8600			R$ 144.682,7200

4	4872720	(4872720) - MESA - TIPO CANTO,ESTRUTURA EM ACO,FORMATO CONVENCIONAL,TAMPO EM MADEIRA PRENSADA,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 56,00X56,00X42,00CM (LXPXA),VARIACAO DE ATE 11% NAS DIMENSOES LARGURA E PROFUNDIDADE E 19% NA ALTURA	44905242	20,00	UN	R$ 2.658,6500			R$ 53.173,0000
5	4872738	(4872738) - MESA - TIPO CENTRO,ESTRUTURA EM ACO,FORMATO CONVENCIONAL,TAMPO EM MADEIRA PRENSADA,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO,FORMATO QUADRADO,MEDINDO 110,00X56,00X42,00CM (LXPXA),VARIACAO DE ATE 9% NA LARGURA, 11% NA PROFUNDIDADE E 19% NA ALTURA	44905242	20,00	UN	R$ 1.733,8000			R$ 34.676,0000
								Valor estimado do lote:	R$ 413.342,8800

Valor global:	R$ 413.342,8800

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N. º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, e alterações, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N. º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º_____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						VALOR GLOBAL TOTAL	
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º ___/2026

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012026000090.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0094.2026.DEMLPA.PE.0032.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 32010120260000XX.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0094.2026.DEMLPA.PE.0032.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para **o fornecimento de ... para a Procuradoria Geral de Justiça**, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento

1.1 A existência de preços registrados não obriga esta PGJ a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:			
Telefone/FAX:		**E-mail:**	
Representante:			

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"	
VALOR POR EXTENSO....							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período e renovação dos quantitativos, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

3.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DA ARP

3.1 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 54.700/2023, e suas alterações posteriores.

3.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

3.3.1 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

3.4.1 O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.4.2 Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

3.4.3 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 4.4, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.5 Comprovada a desatualização dos preços registrados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/ 2021, e no Decreto nº 52.153/2022, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.5.1 Os preços registrados nesta Ata apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE".

3.5.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

3.5.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

3.5.4 Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.

3.5.5 Na hipótese do item 4.5.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

3.5.6 Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

3.5.7 Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

3.6 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

3.7 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

4.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços e do fornecimento caberão ao gestor Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 188.792-0, Técnico Ministerial - Eletrônica, Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, lotado no DEMPA; a fiscalização técnica do contrato, será exercida pela servidora Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho, Matrícula nº 189.363-7, Gerente da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Permanentes, lotada na DIMRCBP, ou seus substitutos legais, na sua falta ou impedimento, os quais determinarão o que for necessário para:

4.1.1 Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

4.1.2 Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;

4.1.3 Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

4.1.4 Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações posteriores.

4.2 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

5.1.1 Descumprir as condições nela previstas;

5.1.2 Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

5.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

5.1.5 Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

5.1.6 Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

5.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada pela PGJ por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;

5.3 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

5.4 Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.

5.4.1 Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata, observados os §§2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2 A negociação prevista no § 1º fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.

5.4.3 O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.

5.5 Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas em Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.6.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

6.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados.

6.5 É vedação a participação de Órgãos e Entidades Não Participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.6 Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.7 A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.

8.2 A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Secretária- Geral Ministério Público de Pernambuco

NOME DO REPRESENTANTE
Representante legal da
Empresa A
CNPJ:

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, POR MEIO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA,** sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por sua Procuradora, brasileira,, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Lei Estadual n° 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094.2026.DEMLPA.PE.0032.MPPE**, devidamente homologado pela Secretária-Geral do Ministério.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de …, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026, Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE
Subação: 0000 - Outras Medidas
Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não vinculados
Ação: 1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do MPPE
Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ xxxx (xxxxxx), correspondendo ao fornecimento efetivamente realizado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual**.**

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O regime de execução do objeto a ser efetivado pela CONTRATADA é o previsto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme o que foi estabelecido **no item 17 do Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme o que foi estabelecido **no item 18 do Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
II. Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
III. A manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a Contratada tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.**Parágrafo Sexto -** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> : Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
II. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do CONTRATO;
IV. Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
VI. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	**CORRESPONDÊNCIA**

1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Impedimento
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sétimo - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Oitavo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Segundo - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.
Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - <u>DO REAJUSTE</u>: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimativo, ocorrido em 16/10/2026.

Parágrafo Primeiro - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data do orçamento estimativo, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

Parágrafo Quinto - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação não será permitida. Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094.2026.DEMLPA.PE.0032.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O gerenciamento decorrente deste instrumento caberá ao Gestor do Contrato: Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula no 188.792-0, Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM), e-mail institucional oficial: ecfo@mppe.mp.br; a fiscalização administrativa/técnica, caberá à servidora Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho, Matrícula no 189.363-7, lotada na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais (DIMRCBP), nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

Parágrafo Único - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor e fiscais do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Secretária- Geral Ministério Público de Pernambuco
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Mobiliário em aço 2026 - SEI 19.20.0140.0012618/2026-30

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

1.1.1. A presente demanda tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mobiliários de Aço de Linha Corporativa, consolidados em Lote Único (Grupo Único de Itens, abrangendo os Itens 01 a 05), compreendendo armários de escritório altos, armários tipo roupeiro, estantes abertas com 6 (seis) prateleiras e mesas de apoio (canto e centro) com estrutura metálica em aço. Os bens destinam-se a atender às necessidades públicas de provimento, renovação e adequação de layout de infraestrutura de armazenamento e apoio das unidades administrativas e finalísticas de todo o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE).

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

LOTE ÚNICO - Mobiliário em Aço de Linha Corporativa e Apoio				Quantidade
Item	**e-Fisco**	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Quant. Geral**
1	5215358	ARMÁRIO - TIPO ESCRITÓRIO, EM AÇO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 90,00X42,50X189,00CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COM 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA.	UND	52
2	5215374	ARMÁRIO - TIPO ROUPEIRO, EM AÇO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 36,50X43,00X186,00CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COM 2 PORTAS, COM 1 PRATELEIRA POR COMPARTIMENTO, SEM GAVETAS, COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA.	UND	100
3	5215404	ARMÁRIO - TIPO ESTANTE, EM AÇO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 94,50X36,00X189,00CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SEM GAVETAS, COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA.	UND	152

4	4872720	MESA - TIPO CANTO, ESTRUTURA EM AÇO, FORMATO CONVENCIONAL, TAMPO EM MADEIRA PRENSADA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 56,00X56,00X42,00CM (LXPXA), VARIAÇÃO DE ATÉ 11% NAS DIMENSÕES LARGURA E PROFUNDIDADE E 19% NA ALTURA.	UND	20
5	4872738	MESA - TIPO CENTRO, ESTRUTURA EM AÇO, FORMATO CONVENCIONAL, TAMPO EM MADEIRA PRENSADA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, FORMATO QUADRADO, MEDINDO 110,00X56,00X42,00CM (LXPXA), VARIAÇÃO DE ATÉ 9% NA LARGURA, 11% NA PROFUNDIDADE E 19% NA ALTURA.	UND	20

1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo

☑ **1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;**

☐ **1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;**

☐ **1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa**

1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo

NÃO SE APLICA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Fundamentação da necessidade da contratação
A presente contratação fundamenta-se na premente necessidade pública de prover, adequar, modernizar e padronizar a infraestrutura física de armazenamento documental, arquivamento de processos físicos e apoio ergonômico nas diversas unidades administrativas e finalísticas de todo o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE). A carência de mobiliário adequado compromete diretamente a segurança patrimonial, a organização sistêmica do acervo de processos, bem como a guarda de bens e pertences pessoais de membros, servidores e cidadãos atendidos.

A opção exclusiva por mobiliários estruturados em aço galvanizado (armários altos, roupeiros tipo torre, estantes abertas com 6 prateleiras e mesas de centro/canto com base metálica em aço) materializa a escolha técnica por bens permanentes de elevada robustez mecânica, alta durabilidade e resistência à oxidação. Esses fatores são cruciais para suportar cargas operacionais diárias (20 kg por compartimento de roupeiro e 40 kg por prateleira de estante) e para suportar o severo processo de corrosão eletroquímica típico do clima do Estado de Pernambuco, caracterizado por alta umidade atmosférica e salinidade litorânea. Ademais, a dotação de móveis em conformidade com as normas ABNT NBR 13961, NBR 13966 e a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) resguarda a saúde ocupacional e mitiga riscos ergonômicos e acidentários.

2.2. Modelagem da solução escolhida
A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), justifica-se pela imprevisibilidade da distribuição cronológica exata do consumo ao longo do exercício financeiro, uma vez que as entregas serão descentralizadas e sob demanda das Circunscrições Ministeriais em todo o Estado de Pernambuco (Capital, Região Metropolitana, Zona da Mata, Agreste, Sertão e Vale do São Francisco). O SRP otimiza os recursos públicos ao evitar o dispêndio imediato de verbas orçamentárias e afasta a necessidade de estocagem massiva ou de manutenção de galpões próprios para guarda temporária de móveis.

A modelagem estruturada em Lote Único (Grupo Único de Itens, reunindo os Itens 01 a 05) visa consolidar a contratação por nichos especializados de mercado (fabricantes e grandes distribuidores de móveis metálicos e de apoio), o que assegura ampla economia de escala corporativa e estrita padronização estética (garantindo uniformidade de cor, padronização na pintura epóxi cinza-claro e acabamentos) e funcional de todas as sedes.

2.3. Dimensionamento do quantitativo do objeto
O quantitativo de 344 (trezentos e quarenta e quatro) itens permanentes em aço foi estritamente dimensionado pelo Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM). O planejamento baseia-se no levantamento físico das necessidades das sedes e Promotorias de Justiça, considerando o provimento de novos layouts decorrentes de reformas prediais e expansões, a substituição programada de sucatas mobiliárias irrecuperáveis e a instituição de estoque mínimo de segurança. O dimensionamento alinha-se de forma direta ao Planejamento Estratégico do MPPE, amparado na execução do Plano de Contratações Anual (PCA.079.MPPE/2026), formalizado e originado por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DFD.033.MPPE/2025, DFD.034.MPPE/2025) que prevê a aquisição de mobiliários em aço (armários altos, roupeiros, estantes e mesas), estando devidamente instruído no processo SEI nº

19.20.0140.0012618/2026-30.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

☑ **3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);**

☐ **3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

NÃO SE APLICA.

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

☑ **a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio** - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☑ **a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;**
- ☑ **a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);**
- ☑ **a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;**
- ☐ **a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.**

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio
NÃO SE APLICA.
☐ **b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio -** Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s): ☐ **b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;** ☐ **b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);** ☐ **b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;** ☐ **b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.** ☐
4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio
NÃO SE APLICA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. A solução a ser contratada consiste na formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para futura aquisição, sob demanda e de forma descentralizada, de Mobiliários Corporativos estruturados em Aço, consolidados em Lote Único (Grupo Único de Itens, abrangendo os Itens 01 a 05), destinados a equipar as Promotorias e sedes administrativas do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE). O escopo abrange itens permanentes de armazenamento de alta resistência do Lote Único (armários altos de escritório, armários tipo roupeiro e estantes abertas) e itens de apoio administrativo (mesas de centro e mesas de canto com estrutura de aço e tampos mistos de madeira e vidro).
5.1.2. O planejamento do ciclo de vida dos bens visa mitigar o Custo Total de Propriedade (TCO) por meio de especificações de qualidade industrial e da imposição de garantia estendida contra corrosão e fadiga estrutural. A solução abarca ainda os serviços não funcionais de montagem descentralizada em todo o Estado de Pernambuco, assistência técnica local sob Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso e a capacitação prática de servidores do DEMPAM no recebimento físico de romaneios e verificação de volumes.
5.2. Especificações Gerais Comuns do Lote Único (Itens 01 a 05)
Todos os itens integrantes do Lote Único deverão observar as seguintes especificações construtivas e de acabamento:

I - Conformidade Normativa e Ergonomia: Em atenção à Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) e às normas brasileiras aplicáveis, todos os móveis deverão ser projetados e executados totalmente isentos de quinas vivas, rebarbas, respingos de solda ou arestas cortantes que possam causar acidentes. Elementos de fixação (parafusos, pregos ou rebites) devem ser embutidos ou protegidos. As soldas utilizadas nas junções estruturais deverão ser preferencialmente do tipo MIG ou solda ponto, isentas de imperfeições.

II - Tratamento Anticorrosivo e Pintura: Considerando o clima do Estado de Pernambuco, com alta umidade e salinidade litorânea propícias à corrosão eletroquímica, todas as partes metálicas em aço deverão receber rigoroso tratamento anticorrosivo prévio através de banhos sequenciais de desengraxamento, decapagem e fosfatização por processo químico industrial certificado. A pintura de acabamento deverá ser do tipo epóxi-pó, aplicada por processo de deposição eletrostática com polimerização e cura em estufa à temperatura mínima de 200°C, na cor cinza-claro padronizada do MPPE.

III - Estabilidade e Nivelamento: Todos os armários, estantes e roupeiros deverão ser dotados de sapatas niveladoras octogonais com rosca ajustável, injetadas em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, permitindo a correção de irregularidades do piso de até 20 mm. As prateleiras dos armários e estantes deverão possuir bordas dobradas em "U" em todas as laterais para elevar a resistência à flambagem (conforme ilustração técnica do anexo).

IV - Identificação Patrimonial: Todos os itens fornecidos deverão conter, em local visível e discreto, etiqueta ou placa metálica indelével fixada de forma permanente (via rebites), contendo o nome do fornecedor e a data do fornecimento (mês e ano), de forma a viabilizar a rastreabilidade durante o período de garantia.

5.3. Especificações Técnicas Detalhadas de cada Item do Lote Único

Item 01 (Código e-Fisco: 5215358) - Armário alto em aço com 2 portas de giro

Objeto: Armário tipo escritório fabricado inteiramente em aço galvanizado, sem revestimento secundário, com 2 portas de giro, sem gavetas, dotado de sapatas niveladoras e pintura epóxi-pó eletrostática.

Dimensões Gerais (L x P x A): 90,00 cm × 42,50 cm × 189,00 cm (medidas nominais, admitindo-se tolerância dimensional de até ± 5%).

Estrutura do Corpo e Portas: Laterais, fundo, portas e prateleiras executadas com chapas de aço de espessura mínima #26 (0,45 mm). A base e os reforços estruturais deverão ser confeccionados com chapa de espessura mínima #18 (1,20 mm).

Portas e Fechamento: Dotado de duas portas metálicas com dobradiças internas de abertura de no mínimo 105°. Sistema de fechamento com fechadura de travamento simultâneo (frontal de cremona) e chaves dotadas de capa plástica protetora antichoque.

Prateleiras e Carga: Contendo 04 (quatro) prateleiras reguláveis através de furos equidistantes nas laterais internas do corpo. Cada prateleira deverá apresentar capacidade mínima de carga estática de 40 kg, com bordas em "U".

Item 02 (Código e-Fisco: 5215374) - Armário tipo roupeiro com 2 portas (Torre) - Lote Único

Objeto: Armário tipo roupeiro fabricado totalmente em aço galvanizado, sem revestimento, medindo 36,50 cm x 43,00 cm x 186,00 cm, com 2 portas sobrepostas, com 1 prateleira por compartimento, sem gavetas, dotado de sapatas niveladoras e pintura epóxi-pó eletrostática.

Dimensões Gerais (L x P x A): 36,50 cm × 43,00 cm × 186,00 cm (tolerância dimensional de até ± 5%).

Estrutura Construtiva: Organizado em 02 (dois) compartimentos verticais sobrepostos. Corpo e portas executados em chapa de espessura mínima #26 (0,45 mm). Deve conter reforços internos verticais e frontais horizontais em chapa de espessura mínima #20 (0,90 mm). A base de sustentação inferior deve ter espessura de chapa #18 (1,20 mm).

Portas e Ventilação: Cada compartimento terá uma porta metálica dotada de venezianas em relevo duplo (mínimo de 2 conjuntos de aletas por porta) para circulação contínua do ar interno e prevenção de mofo. Dobradiças metálicas do tipo internas invisíveis na face externa.

Acessórios Internos e Fechamento: Cada compartimento de roupeiro deve possuir no mínimo 01 (uma) prateleira interna de aço com chapa mínima #26 (capacidade para suportar no mínimo 20 kg) e 02 (dois) ganchos cabideiros metálicos fixados na estrutura. Fechamento independente por meio de fechadura com 2 chaves ou pitão metálico para uso de cadeado (acompanhado de cadeado metálico de 3cm x 3cm).

Item 03 (Código e-Fisco: 5215404) - Armário tipo estante aberta com 6 prateleiras - Lote Único

Objeto: Estante aberta para arquivo, totalmente em aço galvanizado, sem revestimento, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, com sapatas niveladoras e pintura epóxi-pó eletrostática.

Dimensões Gerais (L x P x A): 94,50 cm × 36,00 cm × 189,00 cm (medidas nominais, admitindo-se tolerância dimensional de até ± 5%).
Estrutura: Constituída por 04 (quatro) colunas verticais em perfil de formato "L" (40 mm x 40 mm) com chapa de espessura mínima #18 (1,20 mm), providas de furação sequencial de regulagem de altura. Para evitar torção e garantir estabilidade estrutural do conjunto sob carga pesada, a estante deverá possuir reforço estrutural em "X" feito com barras de aço na face posterior e nas faces laterais.
Prateleiras e Carga: Dotada de 06 (seis) prateleiras (sendo a primeira inferior e a última superior fixadas e as intermediárias reguláveis), fabricadas em chapa mínima #26 (0,45 mm), com bordas em "U". Cada prateleira deverá possuir capacidade de carga estática testada para no mínimo 40 kg.
Item 04 (Código e-Fisco: 4872720) - Mesa de apoio tipo canto (Estrutura em Aço) - Lote Único
Objeto: Mesa tipo de canto para recepção, com estrutura tubular de aço, formato quadrado e tampos mistos de vidro plano temperado e madeira prensada com laminado.
Dimensões Gerais (L x P x A): 56,00 cm × 56,00 cm × 42,00 cm (admitindo-se variação de até 11% na largura e na profundidade e de até 19% na altura).
Tampas e Acabamento: Tampo superior confeccionado em peça única de vidro plano incolor com espessura de 10 mm, dotado de lapidação e cantos boleados. Tampo inferior em peça única de madeira MDP com espessura de 25 mm (ou 18 mm), revestido em laminado melamínico Carvalho Gris (ou equivalente técnico) em ambas as faces. Bordas do tampo de madeira acabadas em perfil de poliestireno ou PVC de 2,0 mm de espessura, fixado a quente por colagem hot melt.
Estrutura Metálica: Confeccionada em tubo de aço SAE 1020 retangular de 25 mm × 35 mm × 1,5 mm, com revestimento de acabamento cromado de alto brilho e ponteiras pretas. Fixação do vidro à estrutura por meio de espaçadores de aço inoxidável e pastilhas distanciadoras de poliuretano (PU).
Item 05 (Código e-Fisco: 4872738) - Mesa de apoio tipo centro (Estrutura em Aço) - Lote Único
Objeto: Mesa tipo de centro retangular para salas de espera e gabinetes, com estrutura de aço cromado, tampo superior de vidro e tampo inferior de madeira revestida.
Dimensões Gerais (L x P x A): 110,00 cm × 56,00 cm × 42,00 cm (admitindo-se variação de até 9% na largura, 11% na profundidade e de até 19% na altura).
Estrutura e Acabamento: Segue o exato padrão premium e especificações construtivas do Item 04 (Mesa de canto), utilizando tampo superior em vidro plano incolor de 10 mm com lapidação boleada e tampo inferior em madeira de 25 mm de espessura em Carvalho Gris. Estrutura de aço cromada com sapatas protetoras de contato para evitar danos ao piso.
5.4. Exigências de Qualidade e Normas de Referência do Produto (Apresentação de Laudos)
Para fins de aceitação das propostas, os licitantes deverão apresentar certificados de conformidade com as normas técnicas listadas a seguir, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou laudos emitidos por profissionais habilitados:

1. ABNT NBR 13961: Móveis para Escritório - Armários (Garante a durabilidade mecânica de portas e fechaduras);
2. ABNT NBR 13966: Móveis para Escritório - Mesas (Garante a estabilidade e conformidade das mesas de canto e centro);

3. ABNT NBR 8096: Material metálico revestido - Ensaio de corrosão sob exposição ao dióxido de enxofre;
4. ABNT NBR 17088 (ou NBR 8094): Ensaio de exposição à névoa salina (Salt Spray) que ateste a resistência contra ferrugem por umidade e salinidade do clima costeiro de Pernambuco;
5. ABNT NBR 5841: Determinação do grau de empolamento em superfícies pintadas;
6. Laudo de Conformidade à NR-17: Laudo ergonômico assinado por profissional competente (Médico do Trabalho, Ergonomista ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA e emissão de ART), que comprove que o mobiliário é isento de quinas vivas ou arestas cortantes.
5.5. Exigências Operacionais Relacionadas à Solução e à Logística
I - Logística Reversa de Embalagens: Todos os materiais de proteção, volumes de papelão, fitas, cantoneiras e plásticos utilizados para o acondicionamento e entrega dos mobiliários deverão ser obrigatoriamente recolhidos das dependências das sedes e destinados à reciclagem sob responsabilidade e ônus exclusivo da Contratada após as montagens, de forma a não sobrecarregar as lixeiras locais do MPPE.

II - Garantia Técnica de Ciclo de Vida: Concessão de garantia contratual integral pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses (5 anos) contra quaisquer defeitos ocultos de fabricação ou fadiga prematura de material, contados a partir da entrega definitiva de cada lote.

III - Assistência Técnica Local: A futura Contratada deverá disponibilizar rede de assistência autorizada com representação sediada na Região Metropolitana do Recife (RMR), assegurando atendimento presencial, reparos ou substituição de componentes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura formal de chamado, sem qualquer ônus de frete ou peças para a Administração.

IV - Separação de Volumes e Montagem: Tratando-se de entregas que exijam montagem descentralizada, a Contratada deverá efetuar a prévia separação de volumes por destino no galpão do DEMPAM (localizado em Recife) para posterior logística. Os montadores da empresa serão responsáveis por iniciar as montagens nos locais finais indicados pelo MPPE nas mesorregiões do Estado (Capital, RMR, Zona da Mata, Agreste, Sertão e Vale do São Francisco) em até 10 (dez) dias úteis após a expedição formal da Ordem de Montagem.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

☐ **6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) -** A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

☑ **6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica -** A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica.

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

6.1.1. Do Prazo e Abrangência da Garantia
6.1.1.1. O prazo de garantia contratual integral do objeto deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses (5 anos), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo lote de mobiliários, sem prejuízo da garantia legal de conformidade prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
6.1.1.2. O contratado deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.
6.1.1.3. A garantia contratual é plena e incondicional para toda a estrutura metálica de aço, soldas, pintura eletrostática, tampos de madeira, tampos de vidro, sapatas niveladoras e acessórios de fechamento (fechaduras, dobradiças e cremonas), cobrindo qualquer defeito oculto de fabricação, fadiga prematura de material, flambagem ou oxidação precoce.

6.1.2. Das Condições de Manutenção e Assistência Técnica
6.1.2.1. O serviço de assistência técnica e manutenção corretiva do mobiliário durante o período de garantia é de responsabilidade integral e exclusiva do fornecedor contratado, sem qualquer ônus de peças, mão de obra ou transporte/frete para o Ministério Público do Estado de Pernambuco.
6.1.2.2. Em conformidade com o artigo 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá comprovar possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada estabelecida fisicamente na Região Metropolitana do Recife (RMR).
6.1.2.3. Os chamados técnicos deverão ser atendidos presencialmente (in-loco) pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir da abertura formal do chamado pelo DEMPAM ou pela unidade ministerial demandante.
6.1.2.4. A exigência de rede local e de atendimento ágil fundamenta-se na essencialidade do mobiliário de aço para o acondicionamento e a guarda segura de processos físicos judiciais/extrajudiciais e documentos de Promotorias de Justiça e gabinetes. A inoperância do mobiliário de arquivo acarreta desorganização sistêmica e riscos de perda física do acervo institucional, inviabilizando o regular andamento das atividades finalísticas do MPPE.

6.1.3. Dos Prazos para Solução e Fornecimento de Substitutos
6.1.3.1. Caso a manutenção corretiva não possa ser solucionada no próprio local de instalação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer provisoriamente mobiliário similar de desempenho e características equivalentes ou superiores para uso do MPPE até a devolução definitiva do bem reparado.
6.1.3.2. Para todos os efeitos legais, durante o período de retirada do bem para manutenção externa, a contratada será considerada fiel depositária do patrimônio do MPPE.
6.1.3.3. Na hipótese de ser constatada a inviabilidade técnica de reparo do bem ou caso o defeito se manifeste no primeiro uso dentro do prazo legal de conformidade de 90 dias, o fornecedor deverá efetuar a troca definitiva por um item novo de primeiro uso, de especificação idêntica ou superior à homologada, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da notificação de recusa emitida pelo Gestor do Contrato.
6.1.3.4. Os custos com fretes, desmontagem, embalagem e nova montagem decorrentes de reparos e substituições durante a garantia correrão por conta e risco exclusivos da empresa contratada, sem qualquer tipo de reembolso pelo MPPE.

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

☐ **a) Haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) e às dispensas em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021), quando a unidade demandante ou a equipe de planejamento optar pela abertura de cotação para ampliar a cesta de preços para fins de precificação do(s) item(ns) da contratação;**

☑ **b) Não haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às contratações por inexigibilidade (art. 74, I a III, da Lei n.º 14.133/2021), dispensas de licitação previstas no art. 75 incisos, III a XVIII, e às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) cuja precificação já esteja definida em pesquisa/documento próprio, conforme o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024.**

7.1. Indicação dos valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

7.1.1. O valor máximo estimado global para a presente contratação é de R$ 413.343,63 (quatrocentos e treze mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), distribuído no Lote Único conforme a tabela a seguir:

LOTE ÚNICO – Mobiliário em Aço de Linha Corporativa e Apoio						
Item	**e-Fisco**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. Máx. (R$)**	**Valor Total Máx. (R$)**
1	5215358	ARMÁRIO - TIPO ESCRITÓRIO, EM AÇO GALVANIZADO...	UND	52	938,33	48.793,33
2	5215374	ARMÁRIO - TIPO ROUPEIRO, EM AÇO GALVANIZADO...	UND	100	1.320,18	132.018,00
3	5215404	ARMÁRIO - TIPO ESTANTE, EM AÇO GALVANIZADO...	UND	152	951,86	144.683,23
4	4872720	MESA - TIPO CANTO, ESTRUTURA EM AÇO...	UND	20	2.658,65	53.173,00
5	4872738	MESA - TIPO CENTRO, ESTRUTURA EM AÇO...	UND	20	1.733,80	34.676,07

7.1.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e memórias de cálculo estão devidamente instruídos e fundamentados no documento SEI nº 1547669 ('ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO - DEMPAM - MOBILIÁRIOS EM AÇO'), integrante do processo administrativo em epígrafe.

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

☐ **a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações**, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

- ☐ **a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) -** o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- ☐ **a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) -** uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☑ **b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso III, e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações**, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

- ☐ **b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
- ☑ **b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
- ☐ **b.3) Trata-se de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP);**
- ☐ **b.4) Não se aplica o estabelecimento de reserva de cota para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o objeto da contratação não se qualifica como bem de natureza divisível, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;**

☐ **b.5) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.**

8.1. Indicação das razões fáticas e/ou técnicas que fundamentam (b.1) a inexistência de um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências exigidas; (b.2) a não vantajosidade da medida ou o prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a inviabilizar o estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Com fundamento no princípio da padronização e nos incisos I e II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado não é viável. Os armários, estantes e mesas precisam ser providos por um mesmo fornecedor por questões técnicas de compatibilidade, desempenho e estéticas. Portanto, não é possível reservar cota para microempresa e empresa de pequeno porte.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS

9.1.1. A intenção de fornecimento será encaminhada eletronicamente pelo Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM) ao fornecedor contratado (Detentor da ARP), via e-mail formal designado na proposta homologada, logo após o registro da respectiva solicitação de consumo no âmbito do Sistema PE-Integrado.
9.1.2. A efetiva Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail pelo DEMPAM, contendo em anexo a cópia digitalizada da respectiva Nota de Empenho dos itens solicitados e o detalhamento do pedido correspondente.
9.1.3. A comunicação operacional entre a Contratada e o MPPE (Contratante) dar-se-á obrigatoriamente por meio do endereço eletrônico institucional oficial: dempam@mppe.mp.br.
9.1.4. A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura da ARP, um Preposto formalmente designado para a interlocução direta e resolução de intercorrências operacionais, informando nome completo, CPF, endereço comercial, telefone, WhatsApp e e-mail.
9.2. Prazo, Condições de Entrega e Logística Descentralizada
9.2.1. Prazo Máximo de Entrega: Os mobiliários de aço objeto da solicitação deverão ser entregues no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio eletrônico da Autorização de Fornecimento acompanhada do empenho.
9.2.2. Agendamento Prévio: O recebimento físico das mercadorias deverá ser obrigatoriamente agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por meio de contato formal com o DEMPAM.
9.2.3. Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas no Centro Administrativo MPPE, localizado na Rua Treze de Maio, nº 207, no bairro de Santo Amaro, no Recife/PE, no intervalo das 07:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, observando-se exclusivamente os dias úteis ministeriais. Os feriados ministeriais de 2026 encontram-se dispostos na Portaria PGJ nº 3.759/2025 (publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 29/10/2025).
9.2.4. Logística e Carga/Descarga: Todo o processo de transporte, frete, seguro, carga, descarga e movimentação interna dos volumes nas dependências do Centro Administrativo MPPE correrão por conta, risco e ônus financeiro exclusivo da Contratada, devendo esta disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para tal fim.
9.2.5. Operação de Separação de Volumes (Centro Administrativo): Para as ordens de fornecimento que determinem a montagem descentralizada (fora da sede de entrega original), a Contratada deverá, previamente ao transporte final, efetuar a triagem e a separação física de todos os volumes por localidade e destino nas dependências indicadas pelo DEMPAM no próprio Centro Administrativo MPPE.
9.2.6. Logística Descentralizada de Montagem: Os montadores credenciados da Contratada deverão realizar a montagem e instalação definitiva dos mobiliários nas diversas Promotorias de Justiça e sedes administrativas situadas em todo o território de Pernambuco, abrangendo as

mesorregiões da Capital, Região Metropolitana, Zona da Mata, Agreste, Sertão e Vale do São Francisco, sob as seguintes condições restritivas:

a) Para municípios situados fora da Capital e Região Metropolitana (RMR), a montagem descentralizada somente será exigível para ordens de fornecimento que contemplem um quantitativo mínimo de 20 (vinte) bens agrupados;

b) Respeitar-se-ão os limites logísticos regionais fixados para a demanda: no máximo 5% do total contratado para a mesorregião do Vale do São Francisco, 10% para o Sertão, 15% para o Agreste e 15% para a Zona da Mata.

9.2.7. Prazo de Início de Montagem: A execução dos serviços de montagem e instalação física deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a expedição eletrônica da Ordem de Montagem e concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis por localidade de instalação.

9.2.8. Conformidade Técnica de Entrada: A aceitação dos bens pela fiscalização técnica estará estritamente condicionada à perfeita integridade das peças, ausência de avarias de transporte, conformidade dimensional (variação máxima admitida de ± 5% sobre as dimensões nominais de projeto) e total aderência às exigências da NR-17 e normas brasileiras aplicáveis.

9.3. Regras para Recebimento e Aceitação do Objeto

Em estrita observância ao artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fluxo de recebimento do objeto processar-se-á em duas etapas distintas:

9.3.1. Recebimento Provisório (Fase 1):

9.3.1.1. Ocorre no ato da entrega física dos bens no Centro Administrativo MPPE, mediante a aposição de assinatura e carimbo específico de "Recebido Provisoriamente" no verso da respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou através da emissão de Termo de Recebimento Provisório expedido por servidor do DEMPAM ou da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais (DIMRCBP).

9.3.1.2. O recebimento provisório serve unicamente como comprovante de entrega física do volume, não importando em aprovação técnica, aceitação de qualidade ou atesto para fins de pagamento.

>9.3.2. Inspeção Técnica e Recebimento Definitivo (Fase 2):

9.3.2.1. Os mobiliários de aço entregues serão submetidos a uma rigorosa conferência física, dimensional e de conformidade de engenharia pela equipe de fiscalização técnica do MPPE.

9.3.2.2. Prazo de Inspeção: A conferência e os testes de conformidade serão realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório (para os casos em que não houver necessidade de montagem descentralizada) ou, alternativamente, contados da data de conclusão da montagem nas unidades ministeriais de destino.

9.3.2.3. Apoio Operacional ao Recebimento: A Contratada obriga-se a disponibilizar um preposto ou conferente técnico, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos bens, para acompanhar e auxiliar fisicamente os fiscais do MPPE na conferência qualitativa de todos os componentes estruturais e romaneios de entrega.

9.3.2.4. Treinamento Técnico Prático: Para mitigar falhas no fluxo patrimonial e viabilizar a conformidade na conferência dos romaneios de carga, a Contratada ministrará treinamento técnico e prático de recebimento (conferência detalhada de volumes versus romaneio de peças desmontadas e identificação de componentes) para 02 (dois) servidores formalmente indicados pelo DEMPAM.

9.3.2.5. Atesto e Recebimento Definitivo: Sendo os itens julgados plenamente conformes em termos de qualidade e quantitativo, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da conclusão do período de inspeção técnica, ato que autoriza o envio do processo de pagamento para liquidação pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC).

9.4. Regras para Rejeição de Bens e Prazos de Substituição

9.4.1. Rejeição Parcial ou Total: A equipe de fiscalização técnica recusará de pronto os mobiliários que apresentem qualquer desconformidade com as especificações técnicas fixadas neste TR, avarias de pintura ou solda, peças empenadas, falhas ergonômicas ou que tenham sido reprovados nos testes práticos de montagem.

9.4.2. Prazo de Saneamento de Divergências: Constatada discordância de menor gravidade que não comprometa a estrutura do produto final (ex: ausência de etiquetas patrimoniais ou sapatas), a Contratada será notificada e disporá de até 15 (quinze) dias corridos para sanar a irregularidade nas dependências do MPPE.

9.4.3. Prazo de Substituição Integral: Em caso de defeitos estruturais graves, avarias severas ou desconformidade insanável, a Contratada deverá substituir integralmente os bens reprovados por itens novos, sem uso, de padrão idêntico ou superior ao homologado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da notificação formal de recusa, sob suas expensas exclusivas.

9.4.4. Reinício de Prazos: Nas hipóteses de substituição integral do bem, os prazos de recebimento provisório, inspeção técnica e recebimento definitivo serão integralmente reiniciados para as novas peças fornecidas.

9.4.5. Vícios Ocultos: O recebimento definitivo do lote não exonera ou diminui a responsabilidade civil e contratual da Contratada por eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação supervenientes que venham a se manifestar durante o ciclo de vida dos bens (garantia de 60 meses).

9.5. Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Sanções por Performance

9.5.1. Para mensurar a eficiência técnica e operacional no fornecimento de bens e serviços acessórios, a fiscalização do contrato aplicará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cujas infrações operacionais são classificadas conforme o quadro de gradação abaixo, ensejando a aplicação de multas específicas calculadas sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento (Empenho) ou item inadimplido:

Nível de Infração	Penalidade	Descrição da Infração
Nível Leve	Advertência por Escrito	Atraso de Suporte Técnico (72h), Falha de Identificação de Embalagem, Inércia de Apoio Operacional, Irregularidade Documental Instrumental.
Nível Médio	Multa de 0,5% por dia de atraso ou por evento	Atraso no Fornecimento (Prazo Geral), Atraso na Montagem Descentralizada, Estouro de SLA de Assistência.

Nível Alto	Multa de 1% por dia de atraso ou por evento	Atraso na Substituição de Bens Recusados, Fornecimento Fora de Especificação, Inexistência de Mobiliário de Contingência.
Nível Grave	Multa de 5% a 10% sobre o valor do Contrato / Rescisão	Descumprimento de Requisitos Contínuos de Habilitação, Acúmulo de Penalidades (quando a soma das multas operacionais atingir o teto de 10%).

Acúmulo de Penalidades: Quando a soma das multas operacionais decorrentes do IMR (Níveis Médio e Alto) atingir o teto de 10% (dez por cento) sobre o valor de determinada Ordem de Fornecimento, restando configurada a inexecução contratual. A penalidade será de Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/ARP, cumulada com a abertura de processo de rescisão contratual e eventual descredenciamento cadastral por grave dano à Administração.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

☐ **a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

☑ **b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços;**c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;

☐ **d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação;**

☐ **e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021).**

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

NÃO SE APLICA.

10.3. Forma de realização da contratação

☑ **10.3.a) Forma eletrônica (regra)** - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;

☐ **10.3.b) Forma presencial (exceção)** - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

NÃO SE APLICA.

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)

☑ **10.4.a) Menor preço;**
☐ **10.4.b) Maior desconto;**
☐ **10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico;**
☐ **10.4.d) Técnica e preço;**
☐ **10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;**
☐ **10.4.f) Maior retorno econômico;**
☐ **10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Prazo de Validade da Proposta
11.1.1. A proposta de preços apresentada pela licitante deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para a sua apresentação na sessão pública do certame.
11.2. Condições Essenciais da Proposta
O descumprimento de qualquer uma das condições dispostas nesta seção ensejará a imediata desclassificação da proposta da licitante por desconformidade técnica perante o instrumento convocatório. A proposta comercial de preços para o fornecimento do Lote Único de Mobiliário em Aço (Itens 01 a 05) deverá observar rigorosamente as seguintes indicações:
11.2.1. Requisitos de Identificação e Especificação Técnica (Obrigatórios):
11.2.1.1. Identificação: Conter a identificação jurídica e comercial completa da licitante, endereço físico, CNPJ, e-mail institucional oficial e dados completos do preposto ou responsável técnico e comercial para contato (incluindo telefones e WhatsApp).
11.2.1.2. Especificação Detalhada do Produto (Vedação à mera transcrição): A proposta deverá indicar obrigatoriamente a linha, a marca, o modelo e a referência comercial de cada um dos 5 (cinco) itens cotados. Não serão aceitas propostas que apresentem mera transcrição literal das especificações técnicas descritas no Item 5 deste TR, sob pena de desclassificação imediata. O proponente deve demonstrar que o produto ofertado existe como linha comercial regular.
11.2.1.3. Transparência e Integralidade de Custos: A proposta deverá discriminar o preço unitário

de cada item e o valor global do Lote Único, cotados em moeda nacional (Real), com apenas duas casas decimais. Os valores apresentados devem ser cheios e completos, abrangendo obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, frete, descarga de mercadorias, margens de lucro, bem como os serviços acessórios de montagem e instalação física descentralizada e o treinamento prático de recebimento exigidos neste TR, sem qualquer ônus superveniente para o MPPE.

11.2.2. Documentação Técnica Obrigatória a ser Anexada à Proposta:

11.2.2.1. Catálogo e/ou Folder do Fabricante: Apresentação de catálogo técnico, folder ou documento impresso do fabricante (em arquivo digitalizado de alta resolução), contendo imagem colorida, desenho com cotas dimensionais e descrição detalhada dos componentes construtivos de cada um dos 5 (cinco) itens cotados, de modo a permitir à equipe de fiscalização técnica aferir a conformidade visual e estrutural prévia dos bens permanentemente propostos.

11.2.2.2. Declaração de Garantia Técnica: Declaração formal emitida pela licitante (e chancelada pelo fabricante) atestando que todos os mobiliários propostos estão cobertos por garantia técnica contratual integral mínima de 60 (sessenta) meses (5 anos), em perfeita simetria com as exigências dispostas no Item 6 do presente TR.

11.2.2.3. Declaração de Assistência Técnica Local: Declaração formal e expressa firmada pela licitante de que, caso sagre-se vencedora do certame, assume o compromisso de possuir ou contratar rede de assistência técnica credenciada estabelecida de forma física e fixa na Região Metropolitana do Recife (RMR) durante todo o ciclo de vida e vigência da garantia dos bens, com estrutura operacional apta a atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados da notificação do chamado.

11.2.2.4. Certificados e Laudos de Conformidade (Normas Brasileiras e NR-17):

Em observância ao Item 5.4 deste TR, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento de propostas disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, em anexo à sua proposta readequada, os seguintes laudos e certificados de conformidade, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO (na respectiva área de ensaio) ou emitidos por conselho profissional competente acompanhados de ART:

a) ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Armários): Aplicável obrigatoriamente para os Itens 01 (Armário Alto), 02 (Armário Roupeiro) e 03 (Estante Aberta) do Lote Único;

b) ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas): Aplicável obrigatoriamente para os Itens 04 (Mesa de Canto) e 05 (Mesa de Centro) do Lote Único;

c) Laudos de Resistência à Corrosão (NBR 8096, NBR 17088 e NBR 5841): Laudos de ensaio que comprovem a resistência das partes metálicas e da pintura epóxi ao dióxido de enxofre, névoa salina (Salt Spray) e determinação de grau de empolamento, atestando a proteção do aço contra a corrosão típica do litoral de Pernambuco;

d) Laudo de Conformidade à NR-17 (Ergonomia): Laudo ergonômico emitido e assinado por profissional habilitado (Médico do Trabalho, Ergonomista ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro ativo no CREA e devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), que comprove que o mobiliário proposto atende integralmente aos preceitos de ergonomia, sendo totalmente isento de quinas vivas, rebarbas ou arestas cortantes.

11.4. Regras Gerais de Interpretação e Prevalência do TR
11.4.1. Na hipótese de eventual divergência de informação ou conflito entre a descrição técnica detalhada disposta neste Termo de Referência (TR) e a descrição cadastral padronizada do respectivo código de item no sistema e-Fisco, prevalecerá, para todos os efeitos de julgamento e execução, a especificação técnica detalhada contida neste Termo de Referência.

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

☑ **12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";

☐ **12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço".

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

NÃO SE APLICA.

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS PROVAS DE CONFORMIDADE DO OBJETO

13.1. Qualificação técnico-operacional
13.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de mobiliários de aço de linha corporativa, compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto desta licitação.
13.1.2. Considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão operacional no Lote Único limitar-se-á à demonstração dos seguintes quantitativos mínimos:
13.1.2.1. Para os Itens 01 e 03 do Lote Único - Armários altos e/ou estantes abertas em aço (mobiliários de guarda/arquivo), cuja quantidade total estimada corresponde a 204 (duzentas e quatro) unidades, deverá ser comprovado o fornecimento de, no mínimo, 102 (cento e duas) unidades.
13.1.2.2. Para o Item 02 do Lote Único - Armários tipo roupeiro em aço, cuja quantidade total estimada corresponde a 100 (cem) unidades, deverá ser comprovado o fornecimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades.
13.1.3. Para atendimento aos quantitativos mínimos previstos no subitem 13.1.2, será admitido o somatório das quantidades estipuladas em um ou mais atestados apresentados pela licitante.
13.1.4. É vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante em seu próprio nome (autoatestação).
13.1.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia dos contratos ou notas fiscais correspondentes.
13.2. Prova de Conformidade do Objeto (Amostras e Testes de Carga)
13.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no Lote Único deverá apresentar amostra física montada dos itens correspondentes ao lote arrematado no Centro Administrativo MPPE no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os testes de carga estática vertical de 40 kg (armários e estantes) e 20 kg (roupeiro) por 1 semana aplicam-se exclusivamente às amostras dos Itens 01, 02 e 03 do LOTE ÚNICO.
13.2.2. Local de Entrega e Montagem: As amostras deverão ser entregues obrigatoriamente montadas, correndo todos os custos de transporte, frete, descarregamento e montagem por conta e risco exclusivos do proponente, no Centro Administrativo MPPE, localizado na Rua Treze de Maio, nº 207, no bairro de Santo Amaro, no Recife/PE, no intervalo das 08:00h às 13:00h em dias úteis ministeriais.
13.2.3. Dilação de Prazo Excepcional: Caso o licitante provisório classificado em primeiro lugar não esteja sediado na Região Metropolitana do Recife (RMR) e necessite de prazo adicional para a remessa logística, poderá solicitar dilação fundamentada em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. O novo prazo será analisado pela área técnica do DEMPAM, podendo a data de postagem ou despacho na transportadora ser balizada em até 03 (três) dias úteis.
13.2.4. Metodologia dos Testes de Carga Estática:
a) Para fins de comprovação da resistência estrutural e mecânica e em conformidade com as especificações técnicas, as amostras dos Itens 01, 02 e 03 do Lote Único serão submetidas a testes práticos de carga estática vertical contínua;

b) As prateleiras das amostras do Item 01 (Armário Alto) e do Item 03 (Estante Aberta) receberão uma carga estática de 40 kg (quarenta quilos), uniformemente distribuída sobre a sua superfície, pelo período ininterrupto de 01 (uma) semana (sete dias corridos);

c) Os compartimentos internos da amostra do Item 02 (Armário Roupeiro) serão submetidos a uma carga estática de 20 kg (vinte quilos) por prateleira/compartimento, pelo mesmo período de 01 (uma) semana;

d) Após a remoção completa das cargas, o mobiliário permanecerá sob observação técnica da equipe de fiscalização por mais 01 (uma) semana, a fim de verificar o comportamento elástico do aço e detectar eventual ocorrência de deformações permanentes, flambagem de prateleiras ou empenamento de colunas estruturais;

e) A equipe técnica poderá, a seu critério, realizar testes destrutivos de secção, corte ou vincos nas chapas, bem como manusear, abrir e desmontar os protótipos para avaliar a espessura das chapas (#26, #20 e #18), as soldas MIG e a integridade da pintura epóxi, sendo os protótipos devolvidos ao licitante no estado físico em que se encontrarem ao final da inspeção.

13.2.5. Saneamento de Divergências de Menor Gravidade: Caso a análise técnica detecte discrepâncias sanáveis que não comprometam o desempenho estrutural ou a qualidade intrínseca do produto final (ex: ausência de etiquetas patrimoniais, sapatas niveladoras não instaladas ou pequenas correções dimensionais dentro da tolerância), a empresa disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar os ajustes necessários na amostra física.

13.2.6. Critérios de Rejeição da Amostra: Será sumariamente rejeitada a amostra que:

a) Apresentar flambagem permanente, deformação estrutural ou colapso mecânico durante ou após o teste de carga de uma semana;

b) Utilizar espessuras de chapa de aço inferiores às mínimas established na Seção 5 deste TR (#26 para corpos/portas, #18 para colunas/bases e #20 para reforços);

c) Desatender frontalmente às normas brasileiras aplicáveis (NBR 13961 e NBR 13966) ou aos preceitos ergonômicos de segurança da NR-17 (presença de quinas vivas, rebarbas ou soldas imperfeitas);

d) Não for saneada no prazo de 03 dias úteis após a notificação de divergências emitidas pela equipe técnica.

13.2.7. Doação Tácita por Não Retirada: As amostras aprovadas ou reprovadas ficarão à disposição dos licitantes para retirada no Centro Administrativo MPPE pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação do certame (para as aprovadas) ou da notificação oficial de rejeição (para as reprovadas). Decorrido este prazo sem que o licitante proceda à retirada dos protótipos, o MPPE restará tacitamente autorizado a promover a doação dos bens a entidades filantrópicas ou órgãos públicos parceiros, sem qualquer direito a indenização.

13.3. Requisitos operacionais de assistência técnica (fase de contratação)

13.3.1. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Declaração formal indicando a estrutura própria ou a empresa credenciada responsável pela prestação de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife (RMR), com indicação de endereço físico, telefone, e-mail e preposto formal;

b) Termo de compromisso de atendimento aos chamados presenciais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, sem ônus de frete ou peças para o MPPE, durante o prazo de garantia contratual de 60 (sessenta) meses.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. Certidão de Falência e Recuperação: Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão emissor.

13.4.2. Empresas em Recuperação Judicial: No caso de empresas que se encontrem em processo de Recuperação Judicial, mas que já tenham tido o respectivo Plano de Recuperação homologado em juízo, será admitida a participação no certame mediante a apresentação de certidão específica emitida pela instância judicial competente que ateste de forma clara e expressa que a empresa está economicamente e financeiramente apta a cumprir com as obrigações e participar de procedimentos licitatórios.
13.4.3. Exigência de Certidão PJe (Processo Judicial Eletrônico): O licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) da comarca de sua sede.
13.4.4. A certidão específica de processos distribuídos via PJe somente será exigível quando a certidão negativa de Falência tradicional da sede do licitante contiver ressalva expressa de que sua abrangência não engloba os processos eletrônicos.
13.4.5. Na hipótese de a certidão de processos eletrônicos (PJe) apresentar resultado positivo com efeito de negativa, o documento deverá comprovar que o plano de recuperação da empresa encontra-se judicialmente homologado e que esta mantém viabilidade operacional para contratar com o poder público.
13.4.6. Sede no Estado de Pernambuco: Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuída pelo sistema PJe (em conformidade com a Instrução Normativa TJPE nº 07/2014, Resolução CNJ nº 185 e Lei Federal nº 11.419/2006) deverá ser obtida gratuitamente através do portal eletrônico oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml.

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

☐ **a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil** - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☐ **a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) -** Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ **a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor** - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☑ **b) Haverá a formalização do instrumento de contrato** - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

b.1.1.) O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, parte final, da Lei n.º 14.133/2021;

b.1.2.) O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente;

b.1.3.) Na hipótese de assinatura eletrônica, o termo inicial inicia-se com a aposição da última assinatura eletrônica no documento.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

☑ **b.2.1) Não** - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado;

☐ **b.2.2) Sim** - a natureza do objeto qualifica-se como serviço de escopo predefinido (artigo 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021), de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

☐ **b.2.3) Sim** - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da **Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)**

14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado
Fonte: Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 🔗

NÃO SE APLICA.

14.2. Na hipótese em que o fornecimento ou o serviço continuado não estiver previsto expressamente nos incisos dos artigos 3º e 4º, respectivamente, da Instrução Normativa PGJ 01/2025, apresentação da(s) justificativa(s) fundamentada(s) que qualificam tais objetos como continuados, nos termos do artigo 7º daquela normativa

NÃO SE APLICA.

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

☐ **a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil** - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☐ **a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ **a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor** - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☑ **b) Haverá a formalização do instrumento de contrato -** O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

16.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista (Regra Geral)

16.1.1. Conforme estabelece o rito processual e administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), os requisitos gerais de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista não serão exaustivamente detalhados neste Termo de Referência, uma vez que constarão obrigatoriamente do modelo padronizado de Edital de Licitação adotado pela Instituição para a modalidade Pregão Eletrônico.

16.1.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão comprovar, no momento oportuno da fase de habilitação do certame no Sistema PE-Integrado, a plena regularidade em relação aos seguintes aspectos básicos:

I - Habilitação Jurídica: Prova de constituição tempestiva da pessoa jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede) e inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), FGTS (CRF), Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

16.2. Requisitos Técnicos e Operacionais Específicos do Objeto (Definitivos)

16.2.1. Em perfeita simetria com as conclusões e os requisitos necessários e suficientes identificados no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação exige o cumprimento de requisitos técnicos específicos, de caráter indispensável para resguardar o interesse público, a saúde ocupacional e a durabilidade do patrimônio do MPPE.

16.2.2. Tais requisitos específicos ganham contornos definitivos e mandatórios no presente Termo de Referência, devendo as proponentes observar as exigências dispostas nas seguintes seções deste instrumento:

I - Qualidade Construtiva e Desempenho do Aço: Especificações metalúrgicas rigorosas de espessuras de chapas (#26, #20 e #18), tratamento anticorrosivo fosfatizante severo e pintura epóxi por deposição eletrostática com cura em estufa a 200°C, conforme detalhado na Seção 5 (Descrição da Solução) deste TR;

II - Conformidade Normativa e Ergonomia: Apresentação obrigatória de laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO que comprovem a conformidade com as normas ABNT NBR 13961 (Armários), NBR 13966 (Mesas), ensaios de corrosão em névoa salina (NBR 17088/NBR 8094) e

laudo ergonômico assinado por profissional competente (NR-17), conforme detalhado na Seção 11.2.2.4 (Condições da Proposta);

III - Qualificação Operacional de Montagem e Amostras: Comprovação de aptidão operacional mediante Atestados de Capacidade Técnica e aprovação física de protótipos em testes de carga estática vertical (40 kg e 20 kg) realizados no Centro Administrativo MPPE em Santo Amaro, conforme detalhado na Seção 13 (Habilitação Técnica);

IV - Rede de Suporte e Garantia: Compromisso formal de concessão de garantia integral de 60 meses (5 anos) e manutenção de infraestrutura fixa de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife (RMR), com SLA de atendimento presencial em até 72 horas, conforme estabelecido nas Seções 6 e 11 deste TR.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

17.1. Obrigações Relativas ao Fornecimento, Qualidade e Conformidade do Objeto
17.1.1. Fornecimento em Estrita Conformidade: Fornecer os mobiliários em aço em estrita conformidade com as especificações técnicas de espessuras de chapas (#26, #20 e #18), tratamentos anticorrosivos fosfatizantes, pintura epóxi por deposição eletrostática com cura em estufa a 200°C, cores, dimensões e marcas homologadas, respeitando integralmente as quantidades e prazos solicitados em cada Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento emitida pelo MPPE.
17.1.2. Entrega de Documentação Técnica: Entregar o objeto acompanhado dos respectivos manuais de instruções de uso e conservação, redigidos obrigatoriamente em Língua Portuguesa (Brasil), juntamente com a relação formal e detalhada dos endereços e contatos de sua rede credenciada de assistência técnica autorizada.
17.1.3. Acondicionamento Seguro: Entregar todos os itens acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico e integridade estrutural, utilizando embalagens originais resistentes de papelão ou plástico bolha que previnam quaisquer riscos, mossas, empenamentos ou avarias decorrentes das operações de transporte e depósito.
17.1.4. Garantia de Acabamento e Segurança (NR-17): Garantir que todo o lote fornecido apresente acabamento perfeitamente liso e nivelado, sendo totalmente isento de quinas vivas, rebarbas, arestas cortantes, reentrâncias perigosas ou respingos de solda, atendendo rigorosamente às normativas ergonômicas de segurança física estabelecidas na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho.
17.2. Obrigações de Logística, Triagem, Montagem e Sustentabilidade
17.2.1. Responsabilidade Logística de Carga e Descarga: Responsabilizar-se civil, técnica e financeiramente por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento (como fretes, pedágios, seguros, tributos e encargos trabalhistas), cabendo à Contratada disponibilizar pessoal treinado e equipamentos adequados (ex: paleteiras e carrinhos) para realizar as descargas físicas no Centro Administrativo MPPE.
17.2.2. Indenização por Sinistros: Assumir a responsabilidade civil integral por quaisquer danos materiais, estruturais ou pessoais eventualmente causados por seus empregados ou transportadores terceirizados nas dependências físicas do Centro Administrativo MPPE de Santo Amaro ou nas unidades ministeriais de destino durante as operações de entrega e montagem dos bens, obrigando-se a efetuar o reparo ou o ressarcimento correspondente.
17.2.3. Operação de Separação de Volumes (Triagem): Para ordens de fornecimento que determinem montagem descentralizada, a Contratada obriga-se a realizar a triagem técnica e a prévia separação física de todos os volumes por destino (município/Promotoria) nas dependências indicadas pelo DEMPAM no próprio Centro Administrativo MPPE, mitigando riscos de recebimento de cargas incompletas ou faltas de ferragens nas localidades do interior.
17.2.4. Execução de Montagem Descentralizada: Executar a montagem e a instalação física definitiva dos mobiliários nas dependências do MPPE situadas em todo o território do Estado de Pernambuco (Capital, RMR, Zona da Mata, Agreste, Sertão e Vale do São Francisco), iniciando os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a expedição da Ordem de Montagem correspondente e concluindo os trabalhos em até 02 (dois) dias úteis por localidade.
17.2.5. Logística Reversa de Embalagens (Sustentabilidade): Recolher obrigatoriamente, sob suas expensas e responsabilidade exclusivas, todos os resíduos de embalagens protetoras, volumes de papelão, fitas adesivas, cantoneiras e plásticos remanescentes da entrega e montagem nas

dependências das unidades ministeriais, garantindo a sua correta destinação ou reciclagem ambiental, abstendo-se de sobrecarregar o sistema de descarte de resíduos do MPPE.
17.3. Obrigações de Garantia, Assistência Técnica e Contingência
17.3.1. Garantia Técnica de Ciclo de Vida: Prestar garantia contratual integral pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses (5 anos), contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada lote, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer peça, componente ou item completo que apresente defeitos ocultos de projeto, fabricação, fadiga precoce de material, flambagem estrutural ou oxidação prematura.
17.3.2. Manutenção de Rede Credenciada Local (RMR): Apresentar, formalmente, no ato de assinatura da ARP ou do Contrato, a identificação completa de sua rede de assistência técnica credenciada estabelecida de forma física e fixa na Região Metropolitana do Recife (RMR), indicando Razão Social, CNPJ, endereço, telefone fixo, WhatsApp e o nome do preposto operacional designado.
17.3.3. SLA de Atendimento Presencial: Prestar assistência técnica corretiva in-loco de forma gratuita, procedendo ao atendimento dos chamados operados pelo MPPE no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas úteis, contados da notificação formal.
17.3.4. Mobiliário de Contingência Provisório: Caso a manutenção do item avariado sob garantia não possa ser resolvida no próprio local de instalação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá fornecer provisoriamente mobiliário similar equivalente ou superior para uso do MPPE até a devolução do bem reparado, atuando na condição jurídica de fiel depositária do patrimônio público retirado.
17.3.5. Substituição de Bens Recusados: Efetuar a troca definitiva por um item novo e sem uso de especificação idêntica ou superior no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos sempre que for constatada a inviabilidade de reparo do bem sob garantia ou caso o defeito se manifeste no primeiro uso dentro do prazo legal de conformidade de 90 dias.
17.4. Obrigações de Capacitação Técnica e Treinamento Prático
17.4.1. Treinamento de Recebimento Patrimonial: Ministrar treinamento técnico prático e de ambientação logística para 02 (dois) servidores formalmente indicados pelo DEMPAM, focado na metodologia de conferência qualitativa de romaneios de carga, verificação detalhada de volumes versus componentes de aço desmontados e identificação prévia de peças estruturais (chapas, colunas, prateleiras e bases), com o fito de garantir a conformidade na fiscalização de entrada patrimonial.
17.5. Obrigação de Apoio ao Inventário Patrimonial Anual
17.5.1. Suporte Operacional ao Inventário: Disponibilizar apoio e suporte técnico ou operacional especializado para auxiliar as equipes de inventariantes do MPPE no levantamento físico e controle de identificação patrimonial dos bens fornecidos, a ser realizado 01 (uma) vez por ano de vigência da ARP ou dos instrumentos contratuais decorrentes, em datas e horários previamente ajustados em comum acordo com a fiscalização técnica.
17.6. Obrigações Administrativas e de Manutenção de Habilitação
17.6.1. Manutenção Contínua de Requisitos: Manter, durante todo o ciclo de vida útil da ARP e dos termos de fornecimento dela derivados, em perfeita regularidade e validade, todas as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, sociais, econômico-financeiras e qualificações técnicas que foram exigidas para a sua homologação e contratação perante a Administração Pública.
17.6.2. Resposta Célere a Notificações e Diligências: Responder formalmente por escrito, por meio do e-mail comercial designado, a quaisquer notificações de falhas operacionais, NICs ou pedidos de esclarecimentos formulados pela gestão/fiscalização do MPPE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para assuntos urgentes ou de 48 (quarenta e oito) horas para esclarecimentos de ordem técnica geral.
17.6.3. Vedação à Subcontratação: Executar o objeto de forma direta e integral, sendo

expressamente vedado transferir, ceder ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações e serviços correlatos assumidos neste Termo de Referência, sem prévia, formal e expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

18.1. Obrigações de Formalização, Gestão e Fiscalização
18.1.1. Designação de Agentes Públicos: Indicar e designar formalmente, no início da execução, os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão das contratações decorrentes deste Termo de Referência:
I - Gestor Principal (Gerenciador da ARP): O servidor Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 188.792-0, Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM);
II - Fiscal Técnica e Administrativa (Recebimento): A servidora Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho, Matrícula nº 189.363-7, lotada na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais (DIMRCBP), ou seus respectivos substitutos legais indicados pela Administração.
18.1.2. Emissão de Notas de Empenho: Emitir tempestivamente a Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho de despesa, que constituem os instrumentos jurídicos hábeis de formalização de cada aquisição sob demanda no âmbito da Ata de Registro de Preços.
18.1.3. Comunicação de Demandas: Encaminhar a intenção de fornecimento eletrônica ao e-mail comercial homologado da Contratada, contendo a listagem exata dos bens permanentes requisitados e as diretrizes de faturamento.
18.1.4. Instruções e Informações: Prestar à Contratada todas as informações operacionais, esclarecimentos técnicos, dados de endereços detalhados das Promotorias de Justiça do interior e demais elementos necessários à perfeita execução dos fornecimentos e serviços acessórios.
18.2. Obrigações Relativas ao Recebimento, Inspeção e Montagem
18.2.1. Recebimento Provisório (Fase 1): Proceder ao recebimento provisório dos volumes físicos entregues pela Contratada nas dependências do Centro Administrativo MPPE (Rua Treze de Maio, nº 207, Santo Amaro, Recife/PE), mediante assinatura e aposição de carimbo de identificação funcional de servidor do DEMPAM ou DIMRCBP no verso da Nota Fiscal correspondente, exclusivamente para fins de posterior verificação de conformidade técnica.
18.2.2. Inspeção Técnica de Engenharia e Ergonomia (Fase 2): Realizar a conferência quantitativa e os testes qualitativos e dimensionais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega física (para itens sem montagem) ou contados da data de conclusão dos serviços de montagem predial descentralizada, submetendo os protótipos e romaneios à avaliação rigorosa de conformidade perante a NR-17 e especificações do TR.
18.2.3. Emissão do Atesto e Recebimento Definitivo: Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do encerramento satisfatório da fase de inspeção técnica, formalizando a aprovação do lote para fins de liquidação financeira.
18.2.4. Emissão de Ordens de Montagem: Expedir formalmente a Ordem de Montagem e Instalação de Mobiliários, monitorando o cumprimento por parte da Contratada em iniciar as montagens em até 10 (dez) dias úteis e concluí-las em até 02 (dois) dias úteis por localidade nas mesorregiões do Estado.
18.2.5. Notificação de Inconformidades: Notificar formalmente a Contratada, por escrito (via e-mail institucional oficial), sobre quaisquer avarias, defeitos de pintura/solda, faltas de ferragens ou divergências de espessura de chapa de aço constatadas no ato da entrega ou montagem, exigindo

a respectiva retificação ou substituição integral dos bens rejeitados.
18.2.6. Gestão da Assistência Técnica e Garantia (60 meses): Emitir ordens de chamados de assistência técnica técnica e manutenção corretiva sempre que detectados problemas de flambagem, oxidação ou defeitos construtivos nos bens, acompanhando o cumprimento do prazo de atendimento presencial de 72 (setenta e duas) horas úteis e monitorando o fornecimento de móvel provisório similar substituto em caso de recolhimento superior a 5 dias.
18.3. Obrigações de Liquidação e Pagamento
18.3.1. Análise de Notas Fiscais: Analisar a conformidade e integridade das Faturas e Notas Fiscais emitidas pela Contratada perante os preços registrados na ARP e os quantitativos efetivamente montados e recebidos de forma definitiva.
18.3.2. Aferição de Regularidade Previa: Exigir da Contratada, como condição indispensável para a liquidação de cada processo de pagamento, a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a consulta e extração de certidões negativas atualizadas nos portais oficiais.
18.3.3. Processamento do Pagamento: Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de atesto de recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo DEMPAM e regularidade de certidões, promovendo a devida transferência bancária eletrônica sob coordenação da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC).
18.3.4. Aplicação de Sanções do IMR: Processar a aplicação de penalidades, advertências moratórias ou retenções de pagamento com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e quadro de infrações da Seção 9 deste TR, assegurando o contraditório e a ampla defesa da Contratada em sede de processo administrativo específico.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA
☑ **19.a) Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução; ☐ **19.b) Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.
19.1. Definição do valor da garantia
NÃO SE APLICA.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA
☑ **20.a) É vedada a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados; ☐ **20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado.
20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)
NÃO SE APLICA.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

21.1. Gestão e Fiscalização
21.1.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos instrumentos de aquisição dela decorrentes (Notas de Empenho, intenção/autorização de Fornecimento, ordem de montagem e assistência técnica) serão exercidas pelos seguintes servidores, cujas atribuições operacionais estão disciplinadas na Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024:

21.1.1.1. Gestor Principal (Gerenciador da ARP):
O servidor Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 188.792-0, Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM), e-mail institucional oficial: ecfo@mppe.mp.br;
21.1.1.2. Fiscalização Administrativa/Técnica (Recebimento):
A servidora Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho, Matrícula nº 189.363-7, lotada na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais (DIMRCBP), ou seu substituto legal formalmente designado.

21.1.2. O Gestor Principal e a Fiscal têm por obrigação legal e administrativa a execução das seguintes atribuições:
I - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos fornecimentos e montagens dos Mobiliários em Aço, garantindo que os bens estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, espessuras de chapas de aço (#26, #20 e #18), padrões de qualidade, acabamento, tratamento anticorrosivo cinza-claro e prazos de garantia contratual fixados neste Termo de Referência (TR);
II - Atestar formalmente o Recebimento Definitivo dos bens de cada lote, em observância ao artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, após concluir as etapas de inspeção de qualidade e quantitativo;
III - Registrar em relatório próprio ou no sistema SEI todas as ocorrências de inconformidades, falhas logísticas de descarga ou atrasos observados ao longo do fornecimento;
IV - Determinar as medidas de saneamento imediatas para a regularização de faltas, avarias ou defeitos detectados nos bens fornecidos, sob pena de aplicação de sanções, nos termos dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. Atribuições Específicas da Fiscalização no Fornecimento de Bens
A servidora Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho será responsável, prioritariamente, pela Fiscalização Administrativa e Técnica local, dado seu vínculo com o Registro e Controle de Bens Patrimoniais (DIMRCBP). Suas atribuições operacionais compreendem:

21.2.1. Verificação Provisória: Apor o carimbo de recebimento provisório na nota fiscal/fatura no ato da descarga física dos mobiliários nas dependências do Centro Administrativo MPPE em Santo Amaro;
21.2.2. Inspeção Técnica e Testes de Carga: Coordenar e participar ativamente da inspeção para comprovar se o produto atende às especificações mínimas de engenharia e ergonomia exigidas, incluindo os testes de carga estática vertical (40 kg e 20 kg) por uma semana nas amostras e o romaneio de recebimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

21.2.3. Fiscalização da Garantia e Manutenção: Monitorar o adimplemento das obrigações de garantia contratual de 60 meses (5 anos) e assistência técnica na RMR com SLA de atendimento

presencial em 72 horas, notificando formalmente o preposto da fornecedora em caso de abertura de chamados de manutenção corretiva, reposição ou substituição de bens avariados.
21.3. Condição de Substituição e Fluxo de Comunicação Operacional
21.3.1. Impedimentos e Substituição: Na hipótese de falta, férias, licenças ou impedimentos legais do Gestor Principal ou da Fiscal, a Administração designará de imediato servidores substitutos para assumir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de forma a garantir a continuidade operacional e a regularidade do controle patrimonial.
21.3.2. Limites de Competência: As deliberações e decisões que ultrapassarem os limites de competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada por escrito à autoridade administrativa imediatamente superior, por meio do gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas administrativas convenientes.

21.3.3. Prazo de Resposta a Notificações (SLA): Os esclarecimentos operacionais e administrativos solicitados pela gestão e fiscalização do MPPE deverão ser respondidos de imediato pela Contratada. No entanto, caso as indagações envolvam questionamentos ou justificativas de caráter exclusivamente técnico, o prazo improrrogável para resposta da Contratada será de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Do Fluxo de Medição e Aferição de Execução do Objeto
22.1.1. A medição para fins de faturamento e liquidação da despesa será realizada de forma posterior e sob demanda, estando diretamente vinculada ao Recebimento Definitivo de cada lote de mobiliários em aço, em estrita observância ao rito estabelecido no Item 9.3 e no Item 18.2 deste Termo de Referência (TR) .
22.1.2. A fiscalização técnica e administrativa, sob responsabilidade da servidora Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho, Matrícula nº 189.363-7 (DIMRCBP) , somente procederá à medição do objeto quando os mobiliários solicitados estiverem totalmente entregues no Centro Administrativo MPPE , triados, transportados de forma descentralizada e integralmente montados e instalados nas respectivas Promotorias de Justiça ou sedes administrativas de destino, em perfeita conformidade técnica de layout e ergonomia (NR-17) .
22.1.3. Não serão admitidas, sob hipótese alguma, medições ou faturamentos parciais de lotes de montagem inacabados ou que apresentem pendências de ferragens, peças danificadas ou ausência de sapatas e etiquetas patrimoniais.
22.1.4. Para os municípios situados no interior do Estado (fora da RMR), as medições respeitarão a condição logística de que a execução da montagem descentralizada somente será exigível para ordens de fornecimento com quantitativo mínimo de 20 (vinte) bens agrupados por pedido .
22.2. Do Prazo e Condições de Pagamento
22.2.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de transferência bancária eletrônica no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ateste de recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitido pelo Gestor do Contrato, Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 188.792-0 (Gerente do DEMPAM).
22.2.2. A liberação do pagamento pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) fica estritamente condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos de liquidação:
I - Emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em estrita consonância com os preços unitários e globais registrados na Ata de Registro de Preços (ARP), contendo a descrição idêntica dos itens faturados e os respectivos códigos e-Fisco ;

II - Existência de Termo de Recebimento Definitivo assinado digitalmente no SEI pela equipe de fiscalização do MPPE ;

III - Comprovação de manutenção das condições de habilitação da empresa através da apresentação das Certidões Negativas de Débito (CNDs) devidamente atualizadas e válidas, a saber: Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), FGTS (CRF), Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada .

22.3. Das Vedações e Regras de Retenção Financeira

22.3.1. Proibição de Adiantamentos: Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, haverá a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco. O faturamento é obrigatoriamente posterior à entrega e instalação definitiva dos bens.

22.3.2. Dedução de Multas em Crédito (IMR): Sendo detectadas inconformidades operacionais, atrasos na entrega, estouros de prazo de montagem descentralizada ou descumprimento de SLA de assistência técnica sob garantia, a Administração processará a aplicação das penalidades previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) - Item 9.5 do TR. Os valores correspondentes às multas operacionais serão prioritariamente deduzidos diretamente dos créditos de pagamento devidos à Contratada antes da liquidação financeira do processo pela CMFC.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. Das Infrações Administrativas
23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Da Sanção de Advertência
23.2.1. Será aplicável a sanção de advertência por escrito quando o contratado descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
23.2.2. A advertência será aplicada precipuamente nas infrações operacionais classificadas como de Nível Leve no âmbito do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) - Seção 9.5 deste Termo de Referência.
23.3. Das Multas e Gradação das Sanções Administrativas
23.3.1. Será aplicada multa moratória ou compensatória nos seguintes termos, obedecendo-se ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, de modo que ficam definidos os seguintes Níveis de Sanções Administrativas para as gravidades das infrações verificadas:
Tabela de Gradação de Sanções Administrativas

Nível	Gravidade da Infração	Correspondência e Base de Cálculo
1	Leve	Advertência por escrito (deveres instrumentais e operacionais do IMR)
2	Média	Multa de 0,5% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho ou do item inadimplido
3	Média-Alta	Multa de 1% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho ou do item inadimplido
4	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP)
5	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP)
6	Restritiva	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco
7	Restritiva	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

23.4. Da Cumulatividade de Sanções
23.4.1. As sanções de multa previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente ou cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
23.5. Das Penalidades por Inexecução Total
23.5.1. Na hipótese de inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, prevista no inciso "III" do item 23.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, cumulada com a aplicação de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata ou do contrato correspondente.
23.6. Das Penalidades por Atos Lesivos, Fraudes ou Desvios Graves
23.6.1. Quando do cometimento das infrações de natureza dolosa ou gravíssima previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave devido ao dano gerado, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
23.7. Do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa
23.7.1. A aplicação de qualquer sanção realizar-se-á em processo administrativo instaurado pelo MPPE que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o rito procedimental estabelecido na regulamentação estadual e nas normas institucionais pertinentes.
23.8. Dos Critérios de Dosimetria da Pena
23.8.1. Na fixação e aplicação das penalidades, dentro das faixas e limites estabelecidos neste TR, a autoridade competente do MPPE observará a dosimetria fundada nos seguintes critérios:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
V - a vantagem auferida em virtude da infração;
VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance), conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
23.9. Das Regras de Reincidência
23.9.1. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos de suspensão ou impedimento previstos poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados estritamente os limites máximos previstos em lei.
23.10. Da Apuração Conjunta de Atos Lesivos (Lei Anticorrupção)
23.10.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846/2013.
23.11. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica
23.11.1. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
23.12. Do Registro e Publicidade das Sanções
23.12.1. O MPPE comunicará as sanções aplicadas à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, para fins de inclusão compulsória do contratado apenado no Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de trânsito em julgado administrativo da decisão.
23.13. Dos Meios de Execução e Desconto Financeiro das Multas
23.13.1. Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos porventura devidos ao contratado pelo fornecimento de bens ou montagens.
23.13.2. Não havendo pagamentos pendentes que suportem o desconto do débito, a Administração exigirá o pagamento da multa de forma direta ou procederá à sua cobrança judicial mediante a respectiva inscrição do débito na dívida ativa do Estado de Pernambuco, ou por qualquer outra forma coercitiva prevista em lei.
23.14. Do Destino e Recolhimento dos Recursos das Multas
23.14.1. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco indicada abaixo, devendo o respectivo comprovante de transação bancária eletrônica ser apresentado formalmente no processo SEI à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios para fins de baixa e quitação:
Dados Bancários para Recolhimento de Multas (MPPE):
Banco: Caixa Econômica Federal (104)
Agência: 1294
Operação: 006
Conta-Corrente: 300-1

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

☑ **24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;**

☐ **24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.**

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

NÃO SE APLICA.

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER:

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

☑ **a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):

☑ **a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução** - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ **a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP** - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ **a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.**

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)

NÃO SE APLICA.

☐ **b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo.

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

NÃO SE APLICA.

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

25.2.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), **no prazo de 05 dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

25.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses (1 ano), contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja saldo disponível na Ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
25.3.2. Para fins de cômputo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, considerar-se-á como termo inicial a data da assinatura do instrumento. Na hipótese de assinatura eletrônica, o termo inicial inicia-se com a aposição da última assinatura eletrônica no documento, devendo o prazo de vigência ser calculado de data a data (nos termos do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021).
25.3.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, faculta-se a renovação dos quantitativos registrados, consoante dispõe o artigo 20, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 54.700/2023, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos da Instrução Normativa PGJ nº 08/2024 (que dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do MPPE).

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

☑ **25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes** (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☑ **25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa** (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ **25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo** (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☑ **25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração** (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☑ **25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação** (Art. 3º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ **25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.**

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

NÃO SE APLICA.

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.
25.5.2. O órgão ou entidade não participante interessado em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, consultar previamente o Órgão Gerenciador (PGJ) para manifestação formal sobre a possibilidade de adesão, devendo para tanto encaminhar ofício formal endereçado ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, com endereço na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, 4º andar, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50010-240, e protocolar o expediente na DIMDA - Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo.

25.5.3. A adesão por órgão ou entidade não participante fica estritamente limitada a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão solicitante.

25.5.4. A soma de todas as adesões por não participantes ("caronas") não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador (MPPE).

25.5.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços tem a faculdade de aceitar ou não o fornecimento decorrente da solicitação de adesão por Órgão Não Participante.

25.5.6. Os órgãos e entidades não participantes deverão realizar ampla pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar de forma cabal a vantajosidade dos preços registrados na Ata do MPPE antes de encaminharem a solicitação formal de adesão.

25.5.7. O ofício de solicitação de adesão deverá ser obrigatoriamente instruído com a seguinte documentação:
25.5.7.1. Pesquisa de mercado atualizada, contendo cotações válidas e planilha comparativa de preços demonstrando a vantajosidade financeira na adesão da Ata do MPPE, em atenção ao Artigo 22, § 3º, do Decreto Estadual nº 42.530/2015 (alterado pelo Decreto nº 48.345/2019);
25.5.7.2. Declaração expressa emitida pela empresa Detentora da Ata, em papel timbrado e com assinatura do seu representante legal, anuindo com o fornecimento decorrente da possível adesão e declarando formalmente que tal fornecimento extra não comprometerá as obrigações presentes e futuras assumidas com o Ministério Público do Estado de Pernambuco (e demais órgãos participantes), contendo a indicação de quantidades, valores e marca ofertada.

25.5.8. Os Órgãos interessados na adesão deverão obrigatoriamente estar cadastrados e processar a solicitação diretamente na plataforma eletrônica do sistema PE-Integrado.

25.5.9. Da Proibição de Adesão (Critérios Impeditivos): A adesão por órgãos caronas não será autorizada nas seguintes hipóteses:
25.5.9.1. Caso a Ata de Registro de Preços se encontre nos seus últimos 30 (trinta) dias de

vigência;
25.5.9.2. Quando o limite de 02 (dois) órgãos externos autorizados a pegar carona na respectiva ARP já tiver sido atingido no sistema PE-Integrado;
25.5.9.3. Quando a quantidade solicitada de determinado item ultrapassar o limite de 50% de sua cota registrada na Ata (Art. 10, inciso III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 42.530/2015);
25.5.9.4. Quando a soma acumulada de todas as adesões já concedidas para o respectivo item ultrapassar o limite de 100% (o dobro) da quantidade registrada para o MPPE (Art. 10, inciso III, alínea "b", do Decreto Estadual nº 42.530/2015);
25.5.9.5. Quando a entidade solicitante deixar de enviar as documentações complementares ou esclarecimentos requisitados pelo DEMPAM no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE FORMULÁRIO, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

☐ **26.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;

☐ **26.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **serviço ou compra**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;

☐ **26.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) -** Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

☐ **26.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

☐ **26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória**

especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

☐ **26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação**

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

NÃO SE APLICA.

26.3. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

☐ **26.3.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;**

☐ **26.3.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial.**

Item 26.3.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

NÃO SE APLICA.

26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.° 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

☐ **26.4.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.° 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;

☐ **26.4.b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços** - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência.

26.5. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

NÃO SE APLICA.

26.6. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.° 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída
☐ **26.6.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.° 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída; ☐ **26.6.b) Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência.
26.7. Justificativa do preço a ser contratado
NÃO SE APLICA.
26.8. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato
NÃO SE APLICA.
☐ **26.8.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.33/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;** ☐ **26.8.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados.**
26.8.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato
NÃO SE APLICA.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Mobiliário em aço 2026 - SEI 19.20.0140.0012618/2026-30

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:	
Nome do Servidor:	Eduardo César Ferreira de Oliveira
Telefone funcional:	(81) 99230-7692
Horário de atendimento:	Seg a Sex, das 07:00h - 13:00h
E-mail funcional:	ecfo@mppe.mp.br

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

✔ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES
Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife–PE, datado e assinado eletronicamente.

Eduardo César Ferreira de Oliveira

EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA

TÉCNICO MINISTERIAL – ELETRÔNICA

GERENTE DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

Mat. 188.792-0 / ecfo@mppe.mp.br / (81) 99230-7692

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO	TR2 - Mobiliário em aço anual 2026 - versão 3.3 - compartilhado - 27/10/2026, 09:24
STATUS	Assinado
CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS	2026/10/27 12:33:25 UTC

Atividade

ENVIADO	dempam@mppe.mp.br **enviou** uma solicitação de assinatura para: • Eduardo César Ferreira de Oliveira (ecfo@mppe.mp.br)	2026/10/27 12:26:06 UTC
ASSINADO	**Assinado** por Eduardo César Ferreira de Oliveira (ecfo@mppe.mp.br)	2026/10/27 12:33:25 UTC
CONCLUÍDO	Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**	2026/10/27 12:33:25 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.